



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 070/2023

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 093, de 08 de novembro de 2022), como segue:-

04 – Autarquia dos Serviços Funerários	
04.001 – Autarquia dos Serviços Funerários	
0023.0244.0040.2040 – Manutenção da Autarquia de Serviços Funerários	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
331901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000.000,00
331901300 – Contribuições patronais	300.000,00
331901600 – Outras despesas variáveis – pessoal civil	200.000,00
331909400 – Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00
TOTAL	1.600.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2022, **Fonte 000**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de julho de 2023.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64c01725c8ab2>.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR - (878.239.349-49) EM 25/07/2023 15:40





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com os cumprimentos do *Executivo Municipal*, neste ato, encaminha-se o Projeto de Lei para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, no orçamento vigente.

Por meio desta proposta, é necessário incluir as dotações orçamentárias para a **Autarquia de Serviços Funerários - ASERFA**. Atualmente, o Município a configurou como uma Unidade Gestora, conferindo-lhe autonomia na execução orçamentária. Essas dotações serão destinadas a cobrir despesas com **Pessoal e Encargos Sociais, incluindo salários, rescisões e encargos específicos** relacionados às atividades da Autarquia.

Ademais, esta solicitação de autorização de *Crédito* perfaz para prossecução da prática orçamentária aplicada à (LOA), onde nesta, contem autorização para a abertura de *créditos especiais*, bem como, prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64¹ e ainda o §8º do art. 165 da Constituição da República². Tais dispositivos normativos, balizam a abertura de *créditos adicionais especiais* para suprir gastos supervenientes que serão registradas em nova *natureza da despesa*, conforme caso em tela.

Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

¹ Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas às disposições do artigo 43;

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(..)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

